



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 252/2000

SUMULA - ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001.

O Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná,
torna público que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná,
para o exercício financeiro de 2001, elaborado em consonância com o disposto na Lei de Diretrizes
Orçamentárias, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 5.800.000,00 (Cinco milhões e oitocentos mil
reais)

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor,
segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	5.600.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	106.300,00
RECEITA PATRIMONIAL	12.400,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	5.444.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	200.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	340.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	125.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	462.500,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	492.000,00
DEPTO EDUCAÇÃO E CULTURA	1.427.500,00
DEPTO AGRICULTURA E DESENV	184.000,00
DEPTO SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	922.000,00
DEPTO VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	746.000,00
DEPTO ESPORTES E RECREAÇÃO	46.000,00
ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	775.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Art. 4º - Segundo as categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte
distribuição.

DESPESAS CORRENTES	4.249.000,00
DESPESAS DE CUSTEIOS	3.978.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	270.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.271.000,00
INVESTIMENTOS	991.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
TRANFERENCIAS DE CAPITAL	270.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A Despesa, segundo as funções de governo está assim distribuída:

LEGISLATIVO	340.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.043.500,00
AGRICULTURA	439.000,00
COMUNICAÇÕES	30.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	1.588.500,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	15.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO	304.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO	870.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	248.000,00
TRANSPORTE	642.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.000,00
TOTAL	5.800.000,00

Art 6º - São aprovados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964, os seguintes Planos de Aplicação de Fundos Municipais, de contabilização centralizada, inseridos neste orçamento:

I - do Fundo Municipal de Saúde, no valor e R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de 104.000,00 (Cento e quatro mil reais);

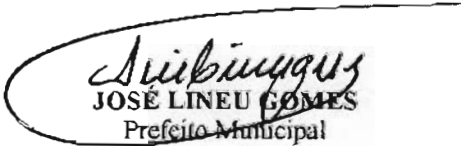
III - do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos orçamentos da administração direta, do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - O Poder executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, em 21 de dezembro 2000


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal